TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, localizada no Município de Pouso Redondo/SC, compreendendo a desmontagem e retirada da cobertura existente, fabricação, fornecimento e montagem de estrutura metálica, fornecimento e instalação de cobertura em telhas metálicas termoacústicas, execução de calhas, rufos, condutores pluviais, acabamentos, limpeza final da obra e demais serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

	Serviço	UND	QUANTIDADE	TOTAL UNITÁRIO	**Total Geral**
1	SERVIÇOS INICIAIS	UND	1	R$ 5.452,17	R$ 5.452,17
2	TROCA COBERTURA	UND	1	R$ 63.773,08	R$ 63.773,08
Total Acumulado				**69.225,25**	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução da reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, localizada no Município de Pouso Redondo/SC, em razão da necessidade de substituir a cobertura existente, que apresenta desgaste decorrente da ação do tempo, comprometendo a segurança, a estanqueidade e as condições adequadas de utilização da edificação pública.

Conforme o memorial descritivo e os projetos de engenharia, a cobertura atual é composta por estrutura metálica e telhas de policarbonato alveolar, parte das quais apresenta fissuras, quebras e deterioração, ocasionando risco de infiltrações, redução da vida útil da estrutura e prejuízos à conservação do patrimônio público.

A intervenção contempla a retirada da cobertura existente, a fabricação, fornecimento e montagem de nova estrutura metálica, a instalação de telhas metálicas termoacústicas, além da execução de calhas, rufos, condutores pluviais e demais serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento da cobertura.

A substituição da cobertura proporcionará maior durabilidade, resistência mecânica, melhor desempenho térmico e acústico, além de reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes, promovendo maior eficiência na conservação do imóvel público e melhores condições de uso aos servidores, permissionários e à população que utiliza diariamente o espaço.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando preservar o patrimônio municipal, garantir a segurança dos usuários, evitar danos estruturais decorrentes de infiltrações e assegurar a

adequada funcionalidade da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da Ordem de Serviço.

3.2. O prazo máximo para conclusão da execução da obra será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, equipamentos de segurança, transporte, frete, locação de equipamentos, emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e demais recursos necessários para a completa execução da reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório.

3.4. Os serviços serão executados na **Lanchonete da Praça Gottlieb Reif**, localizada na **Rua 23 de Julho, Bairro Centro, Município de Pouso Redondo/SC**, observando rigorosamente os projetos, o Memorial Descritivo, as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a **NR-18** e a **NR-35**, bem como as demais legislações aplicáveis.

3.5. A execução da obra compreenderá, entre outros serviços, a retirada da cobertura existente, fabricação, fornecimento e montagem da estrutura metálica, instalação de telhas metálicas termoacústicas, execução de calhas, rufos, condutores pluviais, pintura da estrutura metálica, acabamentos, limpeza final da obra e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da cobertura, conforme especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo.

3.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo e possuir certificações e garantias exigidas pelas normas técnicas vigentes, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento, guarda, proteção e conservação dos materiais até o recebimento definitivo da obra.

3.7. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados, solicitar correções quando necessárias, atestar as medições e promover o recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório da obra para verificação da conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas e demais condições contratuais. Após a correção de eventuais pendências e constatado o perfeito atendimento ao objeto contratado, será emitido o recebimento definitivo.

3.9. Constatadas irregularidades, defeitos, falhas construtivas ou desconformidades na execução dos serviços ou nos materiais empregados, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ou em outro prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

3.10. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá entregar o local completamente limpo, livre de resíduos, materiais remanescentes, equipamentos e entulhos provenientes da execução dos serviços, garantindo plenas condições de utilização da edificação, observado que o descarte dos materiais provenientes da demolição e remoção da cobertura existente ocorrerá conforme disposto no Memorial Descritivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução da reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, localizada no Município de Pouso Redondo/SC, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a completa recuperação da cobertura da edificação, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos e planilha orçamentária.

A contratação compreenderá a retirada da cobertura existente, a fabricação, fornecimento e montagem da nova estrutura metálica, a instalação de telhas metálicas termoacústicas, a execução de calhas, rufos e condutores pluviais, pintura da estrutura metálica, acabamentos, limpeza final da obra e demais serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto.

A solução foi concebida de forma integrada, visando proporcionar maior durabilidade, segurança estrutural, estanqueidade, desempenho térmico e acústico da cobertura, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e preservando o patrimônio público municipal.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as relativas à segurança em trabalhos na construção civil e em altura, bem como às demais legislações vigentes.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, fretes, locação de equipamentos, emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) necessárias, além da adoção de todas as medidas de segurança exigidas durante a execução da obra.

Ao término dos serviços, a cobertura deverá apresentar perfeito alinhamento, estanqueidade, resistência estrutural, acabamento adequado e pleno funcionamento dos sistemas de drenagem pluvial, sendo submetida à fiscalização da Administração Municipal para verificação da conformidade com as especificações técnicas e posterior recebimento da obra.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira eficiente à necessidade identificada, garantindo a recuperação da cobertura da edificação, a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e melhores condições de utilização da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de execução da obra será de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração, observadas as hipóteses previstas nos arts. 106 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A eventual prorrogação da vigência contratual será formalizada mediante termo aditivo, mantidas as demais condições do contrato e observado o interesse público.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, conforme a execução física dos serviços, observando o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de Boletim de Medição, Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

6.2. As medições serão realizadas pela fiscalização designada pela Administração Municipal, que verificará a efetiva execução dos serviços e atestará a conformidade com o projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

6.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Boletim de Medição aprovado pela fiscalização, bem como das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pouso Redondo/SC, contendo a identificação do contrato, da Ordem de Serviço e da medição correspondente.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências na execução dos serviços, irregularidades apontadas pela fiscalização ou inadimplemento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização.

6.6. O pagamento final ficará condicionado ao recebimento definitivo da obra pela Administração Municipal, após a verificação da perfeita execução dos serviços e do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes no edital e neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estejam em conformidade com as especificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente a obra em conformidade com o edital, seus anexos, sua proposta, o Memorial Descritivo, os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços executados.

8.2. Iniciar a execução da obra no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos contratuais para conclusão dos serviços.

8.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

8.4. Empregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos, normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis.

8.5. Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, montagem, dimensionamento, estabilidade, resistência e durabilidade da estrutura metálica, emitindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de Fabricação, Dimensionamento, Instalação e Execução, conforme exigido no Memorial Descritivo.

8.6. Executar os serviços observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a **NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção** e a **NR-35 – Trabalho em Altura**, garantindo a segurança dos trabalhadores e de terceiros durante toda a execução da obra.

8.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

8.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução da obra, apresentando a devida justificativa.

8.9. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como materiais defeituosos, inadequados ou de qualidade inferior à exigida.

8.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.11. Manter atualizado endereço eletrônico (e-mail), telefone e, preferencialmente, contato via WhatsApp para comunicação com a Administração Municipal, considerando-se válidas as notificações encaminhadas por esses meios.

8.12. Designar preposto com poderes para representá-la durante toda a execução contratual, mantendo contato permanente com a fiscalização da Administração.

8.13. Manter o canteiro de obras organizado e limpo, adotando todas as medidas necessárias para proteção da área de trabalho, dos usuários da praça e do patrimônio público durante a execução dos serviços.

8.14. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais e equipamentos empregados na obra até o seu recebimento definitivo.

8.15. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo todas as informações, documentos e acesso aos serviços sempre que solicitado.

8.16. Reparar, sem qualquer ônus para a Administração, os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução da obra, responsabilizando-se integralmente pelos prejuízos ocasionados.

8.17. Ao término da obra, promover a limpeza completa do local, removendo equipamentos, materiais remanescentes e resíduos provenientes da execução dos serviços, entregando a edificação em perfeitas condições de uso, observadas as disposições do Memorial Descritivo quanto ao descarte dos materiais retirados.

8.18. Garantir os serviços executados durante o prazo legal previsto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), responsabilizando-se pela solidez, segurança e qualidade da obra, bem como pela correção de vícios ou defeitos construtivos que venham a ser constatados no período de garantia.

9. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e no contrato, bem como aquelas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

As penalidades poderão incluir, dentre outras:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade;

Conforme a gravidade da infração e nos termos da legislação aplicável.

10. DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá empregar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam integralmente às especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária, normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis, garantindo sua qualidade, desempenho e adequação à finalidade a que se destinam.

10.2. Os materiais utilizados na execução da obra deverão possuir garantia do fabricante, quando aplicável, não podendo ser inferior à prevista na legislação vigente.

10.3. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos, vícios, falhas de execução ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas e contratuais.

10.4. O recebimento definitivo da obra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeição técnica dos serviços executados, permanecendo responsável pelos vícios ocultos e defeitos construtivos, na forma da legislação vigente.

10.5. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais aplicáveis.

10.6. Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito de fabricação dos materiais, falha construtiva ou vício de execução, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal.

11. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

- As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

IV. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de características semelhantes à reforma de coberturas, estruturas metálicas ou obras de engenharia correlatas.

- Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade.

- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento admitido pela legislação.

- Certidão de Registro ou Inscrição do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade.

- Declaração de que a licitante disponibilizará profissional habilitado para acompanhar e responder tecnicamente pela execução da obra durante toda a vigência do contrato.

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Declaração de que a licitante atende à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente.

- Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, a ser emitida antes do início dos serviços, conforme exigência do Conselho profissional competente.

DEMAIS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

- A futura contratação deverá exigir da empresa licitante a apresentação das certidões e declarações necessárias à sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e ao cumprimento das exigências legais, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

- Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes condições:

- Regularidade perante os órgãos de controle e cadastros restritivos da Administração Pública;

- Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho, incluindo a vedação ao trabalho infantil e condições análogas à escravidão;

- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;

- Declaração de cumprimento das exigências constitucionais e legais, inclusive quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

- Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável;

- Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

- A verificação detalhada das certidões e documentos será disciplinada no Edital e seus anexos.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais **Unidade:** 002 – Departamento de Obras e Manutenção Urbana **Subunidade:** 00001 – Departamento de Obras e Manutenção Urbana **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana **Ação:** 2.026 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos **Despesa:** 79 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações **Fonte de Recursos:** 1.500.7000.0130 – Recursos Ordinários.
VALOR TOTAL: R$ 69.225,25

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no edital e no contrato.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. A presente contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 138/2023 e demais normas aplicáveis.

14.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na legislação vigente aplicável à matéria.

15. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

15.1. Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base no índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou ainda previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação por parte da CONTRATADA.

15.3. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam encargos ou custos não previstos em lei, como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência dos fatos alegados.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato consistem no conjunto de ações destinadas a verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato, o acompanhamento da execução, bem como a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.3. A fiscalização será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, no momento do recebimento dos materiais, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições exigidas.

16.4. A verificação da conformidade dos materiais fornecidos será realizada no ato da entrega, considerando as especificações técnicas, qualidade, integridade dos produtos e demais critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscais de Contrato a Sra. LUCILENE BERTOLI inscrito no CPF sob nº 065.121.969-88, designados conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

16.6. O preposto da CONTRATADA será o representante por ela indicado, podendo ser substituído mediante prévia comunicação à CONTRATANTE.

17. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

O Plano Anual de Contratações (PAC) encontra-se em fase de regulamentação e implementação no âmbito desta Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação não consta formalmente prevista no PAC, contudo, mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à manutenção e funcionamento do sistema de iluminação pública do Município.

A ausência de previsão no PAC não compromete a legalidade da contratação, tendo em vista a necessidade administrativa devidamente justificada.

18. LEVANTAMENTO DE MERCADO/PESQUISA DE PREÇO

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para a composição do orçamento estimativo foram utilizados os **custos unitários oficiais do SINAPI**, vigentes na data-base adotada, **multiplicados pelos quantitativos constantes da planilha orçamentária**, resultando no valor estimado da contratação. Os custos unitários foram extraídos das composições oficiais compatíveis com os serviços previstos no Memorial Descritivo, projetos e planilha orçamentária da obra.

Nos casos em que determinado serviço ou insumo não possuía composição específica na tabela SINAPI, foram adotadas composições auxiliares tecnicamente compatíveis ou outros referenciais de custos oficialmente admitidos, quando necessários, devidamente justificados nos autos do processo administrativo.

A metodologia adotada permitiu a elaboração de orçamento detalhado, contemplando todos os serviços necessários à execução da reforma parcial da cobertura da Lanchonete da Praça Gottlieb Reif, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado da construção civil.

Ressalta-se que a planilha orçamentária, as memórias de cálculo e os demais documentos que fundamentam a estimativa de custos integram o processo administrativo, garantindo a transparência, a motivação dos atos administrativos e a adequada instrução processual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, conclui-se que a estimativa de custos reflete os valores referenciais da construção civil para a data-base utilizada, constituindo parâmetro técnico adequado para a realização da presente contratação.

19. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, conforme previsto em contrato social, estatuto, regimento ou documento equivalente que comprove os poderes de representação.

A assinatura eletrônica deverá atender aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da legislação vigente.

20. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, na forma eletrônica, em conformidade com a legislação vigente, visando garantir maior competitividade, transparência e economicidade ao processo. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos documentos que compõem o processo licitatório.

21. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1	**SERVIÇOS INICIAIS**							**R$ 5.452,17**
1.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	86,68	R$ 4,88	R$ 6,10	R$ 528,75
1.2	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	86,68	R$ 45,44	R$ 56,80	R$ 4.923,42
2	**TROCA COBERTURA**							**R$ 63.773,08**
2.1	SINAPI	92604	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 4,20 M, PARA TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	UN	4,00	R$ 795,30	R$ 994,13	R$ 3.976,50
2.2	SINAPI	92608	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 6,50 M, PARA TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	UN	3,00	R$ 1.209,43	R$ 1.511,79	R$ 4.535,36

2.3	SINAPI	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 3,00 M, PARA TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	UN	2,00	R$ 680,69	R$ 850,86	R$ 1.701,73
2.4	SINAPI	92610	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 7,75 M, PARA TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	UN	1,00	R$ 1.332,35	R$ 1.665,44	R$ 1.665,44
2.5	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	115,69	R$ 52,37	R$ 65,46	R$ 7.573,36
2.6	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M²	115,69	R$ 246,97	R$ 308,71	R$ 35.714,95
2.7	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,20	R$ 92,01	R$ 115,01	R$ 3.473,38
2.8	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	M	23,00	R$ 52,89	R$ 66,11	R$ 1.520,59
2.9	SINAPI	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	M²	115,69	R$ 16,30	R$ 20,38	R$ 2.357,18
2.10	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	17,10	R$ 39,70	R$ 49,63	R$ 848,59
2.11	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 54,74	R$ 68,43	R$ 205,28

2.12	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 53,53	R$ 66,91	R$ 200,74
						TOTAL COM BDI		**R$ 69.225,25**

Pouso Redondo, 05 de agosto de 2026.

TALEISI TAINA KOGLIN:08870893995

Assinado de forma digital por TALEISI TAINA KOGLIN:08870893995
Dados: 2026.08.06 16:11:45 -03'00'

TALEISI TAINA KOGLIN
SECRETÁRIA DE GABINETE